

OFÍCIO N° 072/2026

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

Ref.: **PROJETO DE LEI N.º 006/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 006 de 06 de março de 2026, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: “Institui o Programa Laços que Acolhem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e confere outras providências”.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ SERGIO CLAUDINO

Prefeito em Exercício

Excelentíssima Senhora

ANDREIA TEODORO PINTO

Presidenta Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2026.
DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: “Institui o Programa Laços que Acolhem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e confere outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Laços que Acolhem, com a finalidade de promover suporte, orientação e acolhimento às famílias e aos estudantes atípicos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, podendo contar com a colaboração de profissionais de Educação Especial da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Constituem objetivos do Programa:

- I** - Acolher os estudantes e suas famílias, proporcionando um espaço de escuta e apoio emocional;
- II** - Orientar sobre os desafios e possibilidades no desenvolvimento da criança atípica;
- III** - Fortalecer a parceria entre estudante, família e escola, promovendo educação inclusiva de qualidade;
- IV** - Promover o diálogo entre pais, educandos, educadores e profissionais da rede de ensino;
- V** - Criar rede de apoio para compartilhamento de vivências e estratégias;
- VI** - Valorizar a escuta dos estudantes e suas famílias no processo educacional e no desenvolvimento da criança.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O Programa realizará encontros, oficinas, palestras, rodas de conversa e orientações especializadas, abordando temas relacionados ao desenvolvimento integral da criança, inclusão educacional e apoio aos estudantes e suas famílias.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato normativo, regulamentar a forma de execução do Programa, incluindo a periodicidade dos encontros e a designação dos profissionais responsáveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na legislação orçamentária vigente, sem criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

***Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Fabiano de Queiroz Sobral**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 006/2026.
DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Laços que Acolhem, destinado a promover suporte, orientação e acolhimento às famílias e aos estudantes com deficiência ou transtornos do desenvolvimento matriculados na rede municipal de ensino.

A presente iniciativa decorre de anteprojeto de lei apresentado pelo Vereador Professor Fabiano Fubá e possui finalidade compatível com as atribuições do Município na organização e prestação dos serviços públicos de Educação, nos termos da Constituição Federal, estando alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Pessoa com Deficiência, na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

O Programa Laços que Acolhem tem por objetivo fortalecer a parceria entre família e escola, promover espaços de escuta ativa e orientação especializada, bem como contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes atípicos, consolidando ações que já vêm sendo desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE.

A institucionalização do Programa por meio de lei tem por finalidade conferir maior segurança jurídica, transparência administrativa e continuidade às ações de apoio às famílias e estudantes atendidos, consolidando prática já implementada e fortalecendo a política municipal de educação inclusiva.

Dessa forma, considerando a relevância social da iniciativa e a compatibilidade jurídica da matéria submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

***Anteprojeto de Lei de Autoria do Vereador Fabiano de Queiroz Sobral**



Fazenda Rio Grande, 04 de março de 2026.

Processo: Projeto de Lei que institui o Programa Laços que Acolhem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e confere outras providências

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)				
EVENTO		Projeto de Lei que institui o Programa Laços que Acolhem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e confere outras providências		
	Criação			
	Expansão			
X	Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 2026		Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE				
DESCRIÇÃO		2026	2027	2028
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Anteprojeto: Programa Laços que Acolhem Município de Fazenda Rio Grande – PR				
1. Síntese da Proposta O presente estudo tem por finalidade analisar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da eventual institucionalização do Programa Laços que Acolhem, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme anteprojeto encaminhado pelo Poder Legislativo. A iniciativa objetiva oferecer suporte, orientação e acolhimento aos estudantes atípicos da rede municipal e seus familiares, com execução vinculada ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE).				
2. Base de Informações A análise fundamenta-se na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, a qual informou expressamente que:				
- o programa já se encontra em execução na rede municipal; - não haverá ampliação do número de atendimentos nem da frequência das ações; - o quadro atual de pessoal do CMAEE é suficiente para a execução; - não haverá necessidade de: - designação adicional de servidores;				



- contratação temporária;
 - terceirização ou credenciamento de especialistas;
 - aquisição de materiais pedagógicos específicos;
 - contratação de palestrantes;
- as atividades continuarão sendo realizadas com estrutura física e administrativa já existente.

3. Análise do Impacto Orçamentário-Financeiro

3.1 Natureza da Despesa

O anteprojeto possui caráter normativo e organizacional, voltado à formalização de política pública já implementada, não implicando, conforme informação da área técnica, criação ou expansão material de ação governamental.

3.2 Estimativa de Custos

Com base nos dados prestados pela Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que:

- não há criação de novas despesas obrigatórias;
- não há aumento de despesa de pessoal;
- não há previsão de despesas de custeio adicionais;
- não há impacto em investimentos.

Impacto financeiro estimado: R\$ 0,00

4. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):

- não se caracteriza criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado;
- a institucionalização do programa representa mera formalização de ações já absorvidas pela estrutura administrativa vigente;
- as atividades permanecem cobertas pelas dotações orçamentárias já consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

Assim, não há necessidade de medidas compensatórias, tampouco de estimativa de impacto financeiro positivo.

5. Riscos e Condicionantes Administrativas

Embora o impacto atual seja nulo, registra-se que eventual:

- ampliação futura de atendimentos;
- aumento da periodicidade das ações;
- expansão do quadro de profissionais;
- contratação de serviços ou aquisição de materiais,

Poderá gerar impacto orçamentário, devendo, nesse caso, ser elaborado novo estudo específico, nos termos da LRF.

6. Conclusão

Diante das informações técnicas prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, conclui-se que a institucionalização do Programa Laços que Acolhem:

- não gera aumento de despesa pública no cenário atual;
- não implica criação ou expansão de ação governamental com impacto financeiro;
- é compatível com o orçamento vigente;
- atende às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

Ressalta-se que o presente estudo e o cálculo apresentado possuem caráter meramente informativo e não constituem, por si sós, autorização nem impedimento para a eventual implementação ou contratação relacionada ao programa. Assim, faz-se necessária a manifestação expressa dos responsáveis competentes, devendo o processo ser obrigatoriamente encaminhado ao ordenador de despesa para ciência e deliberação, bem



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

como submetido à análise e parecer jurídico quanto ao solicitado.

Edson Luiz Szymaciek
Contador – Secretaria de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de sua Secretária Municipal, abaixo indicada, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 006/2026 está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2026.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretario Municipal de Educação.